



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Edital de tomada de preços para contratação de empresa(s) para serviços de Reformas na Escola Aparados da Serra, no Auditório e no Ambulatório do Município de São José dos Ausentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas, do dia 07 do mês de outubro do ano de 2020**, na Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, no Setor de Licitações, situada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira nº 442, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para contratação de empresa(s) para realização de reformas na Escola Aparados da Serra, no Auditório e no Ambulatório do Município de São José dos Ausentes, somente com fornecimento da mão de obra.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de São José dos Ausentes/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para realização de serviços de reformas na Escola Municipal Aparados da Serra, no Auditório e no Ambulatório do Município de São José dos Ausentes, somente o fornecimento da mão de obra, conforme abaixo descrito, nas condições expressas neste edital e anexos:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

Lote	Descrição dos Serviços (somente mão de obra)	Unidade	Quantidade
01	Reformas em prédios da Escola Municipal Aparados da Serra e Auditório Municipal, incluindo os seguintes serviços: serviços preliminares, reforma, pavimentação, pintura interna, pintura de aberturas, pintura externa, troca de telhado e limpeza de obra. Área da Escola Municipal: 812,52 m ² Área do Auditório: 420,66 m ²	M ²	1.233,18
02	Reformas no prédio do Ambulatório Municipal incluindo os seguintes serviços: serviços preliminares, pintura de esquadrias, pintura externa, pintura do telhado e limpeza de obra.	M ²	1.052,37

As execuções das Obras obedecerão rigorosamente os Projetos Básicos composto de memorial descritivo, orçamentos, cronograma físico-financeiro e plantas que fazem parte do presente Edital.

2. CADASTRO

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta, os seguintes documentos:

2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e regularidade junto a Previdência Social do Brasil (Certidão Conjunta Negativa / Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

c) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) certidão de registro da empresa no órgão competente, qual seja, CREA/CAU;

b) certidão de registro do responsável técnico da licitante no órgão competente, qual seja, CREA/CAU;

c) atestado de capacitação técnico-profissional em nome da empresa ou de seu responsável técnico, registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com ora licitado.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

d) atestado de visitação ao local da obra, devendo esta ser realizada pelo responsável técnico da empresa proponente acompanhado por funcionário indicado pela Administração devendo apresentar-se na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, devidamente credenciado no horário de expediente, para então partir para visitação quando na ocasião será expedido o atestado de visita.

Observação: A visita técnica deverá ser agendada com o setor de engenharia e planejamento através do telefone (54) 3234.1100 com Liz Adriana ou Eng. Giovane.

2.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6 poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC válido fornecido pelo Município.

4.2. Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4 vencida, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada pelo representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada pelo representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 2.1.3 e 2.1.4 deste edital, terá sua habilitação



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no momento do cadastramento, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8. O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1. O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário e total para realização dos serviços de reformas objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com a mão de obra, inclusive impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, despesas com hospedagem, transporte e alimentação dos funcionários.

b) Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar planilha contendo os valores da composição de seu **orçamento/proposta, detalhada, constando os serviços, a quantidade de cada serviço, os valores unitários da mão de obra, o valor total e o cronograma físico-financeiro**. O Orçamento detalhado deverá estar devidamente assinado.

c) Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, materiais, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.

d) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da empresa participante do processo licitatório, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não faça cotação errada.

e) A apresentação da proposta pela empresa participante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

5.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.

5.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. O valor máximo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será de R\$ 128.679,25 (cento e vinte e oito mil e seiscentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$ 102.829,25 para os serviços do lote 01 e R\$ 25.850,00 para os serviços do lote 02.

6.2. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por lote.

7.2. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução da obra.

7.3. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução da obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

8.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas a e b.

8.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6. O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital) aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

8.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, na Secretaria Municipal da Administração, durante o horário de expediente, das 8:00h as 12:00 e das 13:30 às 17:00h.

9.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

9.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.8. Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, em conformidade com o item 12 deste edital.

10.4. O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses para execução dos serviços do lote 01 e de 03 (três) meses para execução dos serviços do lote 02, conforme cronograma físico-financeiro, tais prazos correndo concomitantemente, a contar de sua assinatura.

11. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

11.1. A vencedora será responsável pela emissão da anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.

11.2. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

11.3. A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico e os termos da sua proposta.

12. PENALIDADES

12.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições previstas neste Edital de Licitação poderá a Administração, garantido a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b1) Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, para o caso de ocorrer desistência da mesma, bem como recusa injustificada ou desinteresse na assinatura do contrato;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

b2) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução parcial ou total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

12.2. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada à penalidade aplicada ou ainda, cobradas judicialmente.

12.3 – Não serão aplicadas as multas decorrentes de “casos fortuitos” ou “força maior” devidamente comprovados.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Os pagamentos serão efetuados diretamente ao licitante vencedor, em até 10 (dez) dias da entrega da documentação solicitada para ao Município sendo: Notas Fiscais, Boletins de Medição, fotos das obras, fiscalização de Engenheiro do Município, Negativas e Cadin/RS atualizados.

14. DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA:

A obra deverá ser iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 05 (cinco) meses para os serviços do lote 01 e de 03 (três) meses para os serviços do lote 02.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Educação

04.02 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais

12.361.0047 – Ensino Regular

2027 – Manutenção do FUNDEB

44.90.39.99.00.00.0031 – Outros Serviços



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

06 – Secretaria Municipal da Saúde

06.02 – Secretaria Municipal da Saúde – Recursos Federais

10.301.0107 – Assistência Médica a População

1075 – Incremento Temporário do PAB

33.90.39.00.00.00.00.4500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação e deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Administração, durante o horário de expediente, das 8:00h as 12:00 e das 13:30 às 17:00h

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

17.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

17.4. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993).



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

17.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

17.6. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- **Anexo I – Projeto Básico contendo:**
 - a) Memorial Descritivo Escola e Auditório Municipal
 - b) Memorial Descritivo Ambulatório Municipal
 - c) Planta Baixa e Detalhamentos Escola e Auditório Municipal
 - d) Planta Baixa Ambulatório Municipal
 - e) Cronograma Físico Financeiro Escola e Auditório Municipal
 - f) Cronograma Físico Financeiro Ambulatório Municipal
- **Anexo II – Planilha de Orçamento:**
 - a) Orçamento Escola e Auditório Municipal
 - b) Orçamento Ambulatório Municipal
- **Anexo III** Minuta do Contrato;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração (Decreto Federal nº 4.358/2002);
- **Anexo V** - Modelo de Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;
- **Anexo VI** – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

17.7. Maiores informações serão apresentados aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas na Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, Nº 442 em São José dos Ausentes – RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos mediante o pagamento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), diretamente na tesouraria do Município, ou pelo fone/fax nº (54) 3234.1100.

São José dos Ausentes, 18 de setembro de 2020.

ERNESTO VALIM BOEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO I

a) MEMORIAL DESCRITIVO ESCOLA E AUDITÓRIO MUNICIPAL

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

CNPJ: 92.868.850/0001-24

OBRA: PINTURAS E REFORMAS EM PRÉDIOS MUNICIPAIS

AUTOR: Arquiteto PAULO ROVARIS

CAU: A45261-0

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Prof. Eduardo Pereira, 442 – Centro Histórico

95.280.000 - São José dos Ausentes – RS

Pinturas e Reformas em: Auditório e Escola Municipal Aparados da Serra

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de projeto de reforma, troca de pavimentação, pintura interna, pintura de aberturas, pintura externa e troca de telhado na escola Municipal Aparados da Serra e Auditório.

As obras são as seguintes:

- 01 – Serviços Preliminares;
- 02 – Reforma;
- 03 – Pavimentação;
- 04 – Pintura Interna;
- 05 – Pintura de Aberturas;
- 06 – Pintura Externa;
- 07 – Troca de Telhado.
- 08 – Limpeza de Obra.

OBRAS

A – Auditório e Escola Municipal Aparados da Serra

1– SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – Instalação da Placa de Obra

1.1.1– Instalação da Placa da Obra - No início da obra, deverá ser instalada uma placa que contará com informações das dimensões da obra, bem como da origem dos recursos. Esta placa permanecerá no local, durante todo o período de execução da obra.

O modelo e cores a serem usados serão disponibilizados a empresa vencedora da licitação no momento oportuno.

2 – REFORMA

2.1 – Demolição

2.1.1 – Demolição – Trata-se da demolição de uma parede de alvenaria na parte interna da escola, retirada de porta, parede do refeitório e troca de lugar



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

da atual porta da cozinha nova, abertura do vão do passa-pratos, abertura do vão da coifa, (**ver Det 01**).

2.2– Alvenaria

2.2.1– Alvenaria em Tijolo Cerâmico Furado – As paredes serão assentadas em $\frac{1}{2}$ vez conforme Projeto Arquitetônico, executadas com tijolos cerâmicos furados com 14x19x24cm. O assentamento deverá ser feito com argamassa mista no traço 1:4 com espessura de 1cm.

2.2.2– Muro de Arrimo com Pedras de Grés – Na divisa da Escola nova com o pátio da Prefeitura, será erguido um muro de Arrimo com acabamento superior em grade metálica. O muro será de pedras de grés com lastro, pilares a cada 2,00m e cinta de amarração de CA.

2.2.3– Grade Metálica– Sobre a Cinta de Amarração do muro acima descrito, serão chumbadas hastes metálicas a cada 2,00m. Depois da cura serão instalados gradis metálicos iguais aos da Escola atual

2.3 – Esquadrias

2.3.1 Porta de Madeira Semioca completa - Porta de Madeira de Lei Semioca de Abrir (1,00x2,10) e (0,80x2,10), 1 folha com marco, ferragem e fechadura completa;

2.4 – Instalação Hidrossanitária

2.4.1– Pontos de água – 3 unidades.

2.4.2– Pontos de esgoto– 3 unidades

2.5 – Instalação Elétrica

2.5.1– Pontos de Tomada – 10 unidades

2.5.2– Pontos de Luz – 4 unidades

2.6 – Revestimento das Paredes

2.6.1 Emboço – Após a pega do chapisco sobre a alvenaria, será aplicado o emboço em todas as paredes. O traço será de 1:4:5 e água suficiente para dar a consistência plástica desejada

2.6.2 Azulejos – Na cozinha serão instalados Azulejos Comerciais até a altura de 1,8m.

3 – PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação consiste basicamente na troca de piso apenas na Escola Municipal Aparados da Serra. A pavimentação divide-se em:

3.1 – Retirada do Piso original

3.1.1- Retirada do Piso Original – Somente no térreo da escola velha será retirado o piso atual (taco, piso cerâmico e granitina). Demolição de Rampa de acesso ao Auditório e de calçada entre refeitório e ginásio de esportes, inclusive granitina na área de acesso do ginásio e fundos do auditório.

3.2 – Contrapiso de Concreto de 6cm

3.2.1 - Contrapiso de Concreto de 6cm – No térreo da Escola em área marcada no projeto como **Contrapiso à destruir**, bem como em áreas externas da escola marcadas **Calçada Nova**, deverão ser feitos nivelamento, compactação, camada de brita com espessura de 10cm, camada de concreto armado, com espessura mínima de 6cm.

3.3 – Camada Regularizadora



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

3.3.1 – Camada Regularizadora – Esta vai acontecer em todas as demais áreas. A camada regularizadora será executada com argamassa de cimento e areia média no traço de 1:4, com espessura entre 2 e 5cm, para definir bem os caimentos.

3.4 – Colocação de Piso Cerâmico

3.4.1 – Colocação de Piso Cerâmico – No térreo da escola será usado Porcelanato Retificado na dimensão de 50x50, aplicados com espaçador, sobre argamassa de boa qualidade. Sobre as 3 salas da frente no térreo o piso será assentado sobre piso de cerâmica atual, nas demais áreas sobre contrapiso e camada regularizadora.

3.5 – Revitalização de Calçadas Velhas

3.5.1 – A revitalização de Calçadas, marcadas no projeto, será feita com a aplicação de 3 demãos de massa cimentícia ou similar, espalhadas com rodo até uma perfeita cobertura sem deixar montículos. Depois da cura serão aplicadas duas demãos de tinta plástica emborrachada.

3.6 – Rampas de Acesso PNE

3.6.1 – Rampas de Acesso PNE – Na estrada posterior da Escola, na Entrada do Auditório (Det. 04) e na área posterior do Auditório que liga com o Ginásio de Esportes (Det. 03), serão construídas rampas com declividade máxima de 8,33% dotadas de corrimão de ferro galvanizado.

4 – PINTURA INTERNA

Obra a ser executada na escola e auditório. Os serviços serão executados por profissionais qualificados. As superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente secas, com o tempo de cura do reboco em cerca de 30 dias, conforme a umidade do ar. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.

4.1 – Pintura de Paredes Internas

4.1.1 – Pintura de Paredes Internas - Sobre as paredes internas da escola e auditório será executada pintura com fundo preparador e duas demãos de tinta acrílica em cor a decidir com o pessoal da Prefeitura Municipal.

4.2 – Pintura de Teto

4.2.1 – Pintura de Teto de Concreto - Sobre os tetos do térreo da escola e auditório será executada pintura com duas demãos de tinta PVA em cor a decidir com o pessoal da Prefeitura Municipal.

4.2.2 – Pintura de Teto de Madeira – Apenas na Sala do Auditório será mantido o teto de madeira sobre o qual será aplicado 2 demãos de verniz.

5 – PINTURA DE ESQUADRIAS

Os serviços serão executados por profissionais qualificados. As superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente secas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.

5.1 – Pintura de Portas

5.1.1 – Pintura de Portas - Todas as superfícies de madeira e ferro, deverão receber duas demãos de pintura com Esmalte sintético.

5.2 – Pintura de Janelas



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

5.2.1 – Pintura de Janelas - Todas as superfícies de ferro, deverão receber duas demãos de pintura com Esmalte sintético.

6 – PINTURA EXTERNA

Os serviços serão executados por profissionais qualificados. As superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente secas, com o tempo de cura do reboco em cerca de 30 dias, conforme a umidade do ar. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.

6.1 – Pintura de Paredes Externas

6.1.1 – Pintura de Paredes Externas - Todas as superfícies de alvenaria externas, deverão receber reparos e emassamentos, quando necessário. Deverão ser lixadas para receber duas demãos de tinta acrílica em cor a decidir com o pessoal da Prefeitura Municipal.

6.2 – Reparos de Beirados

6.2.1 – Reparos de Beirados – Os beirados de madeira sofrerão reparos sempre que necessário, procedendo repregamento de tábuas soltas ou substituição de tábuas podres ou faltantes.

6.3 – Pintura de Beirados

6.3.1 – Pintura de Beirados – Os beirados de madeira serão lixados e preparados para receber duas demãos de tinta esmalte de boa qualidade.

7 – TROCA DE TELHADO

O telhado atual da parte antiga da Escola Municipal Aparados da Serra, deverá ser substituído por telhado de fibrocimento.

7.1– Retirada de Telhados Velhos

7.1.1 – Retirada de Telhas- Todas as telhas hoje existentes neste estabelecimento deverão ser retiradas e encaminhadas para descarte ou para o fim que a Prefeitura Municipal decidir.

7.1.2 – Retirada de Calhas - Todas as calhas hoje existentes neste estabelecimento deverão ser retiradas e encaminhadas para descarte ou para o fim que a Prefeitura Municipal decidir.

7.1.3 – Retirada de Tubos de queda - Todas os tubos de queda hoje existentes neste estabelecimento deverão ser retirados e encaminhados para descarte ou para o fim que a Prefeitura Municipal decidir.

7.1.4 – Retirada de Forro de Madeira – Todo o Forro do segundo pavimento deverá ser

7.2– Reparos da Estrutura de Telhados

7.2.1 – Reparos ou Instalação de Tesouras - Na identificação de possíveis danos à estrutura das tesouras as partes danificadas deverão ser substituídas por madeiramento novo.

7.2.2 – Trocas ou Instalação de Ripamento - O ripamento deverá ser trocado por travas de 15x2,5cm.

7.3– Instalação de Telhado

7.3.1 – Instalação de telhado de fibrocimento - O novo telhado deverá ser executado com telhas de fibrocimento de 5mm, nas dimensões adequadas.

7.4– Instalação de Cumeeiras



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

7.4.1 – Instalação de cumeeiras - O novo telhado deverá receber cumeeiras de fibrocimento nas dimensões adequadas.

7.5– Instalação de Espigões

7.5.1 – Instalação de espigões - O novo telhado deverá receber espigões de fibrocimento nas dimensões adequadas.

7.6– Instalação de Calhas

7.6.1 – Instalação de calhas - Serão instaladas novas calhas de chapas de Aço Galvanizado ao redor de todo telhado.

7.7 – Instalação de Tubos de Queda

7.7.1– Instalação de Tubos de Queda- Serão instalados Tubos de Queda de PVC 100mm.

7.8 – Instalação de Forro de PVC

7.8.1– Instalação de Forro de PVC em todo pavimento superior

7.9 – Instalação de Rufos e Algeroz

7.9.1– Instalação de Rufos e Algeroz. Deverão ser substituídos os Rufos e Algeroz do Auditório que deverão ser em chapas de Aço Galvanizado.

8 – LIMPEZA DE OBRA

8.1– Limpeza

8.1.1– Limpeza – A empreiteira deverá proceder a limpeza da obra e retirar entulhos e caliças como condição de recebimento da obra pela Prefeitura Municipal.

São José dos Ausentes – RS, setembro de 2020

Paulo César Pereira Rovaris
Arquiteto e Urbanista
CAU/RS A45261-0

b) MEMORIAL DESCRITIVO AMBULATÓRIO MUNICIPAL

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

CNPJ: 92.868.850/0001-24

OBRA: PINTURAS E REFORMAS EM PRÉDIOS MUNICIPAIS

AUTOR: Arquiteto PAULO ROVARIS

CAU: A45261-0

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Prof. Eduardo Pereira, 442 – Centro Histórico

95.280.000 - São José dos Ausentes – RS

Pintura do Ambulatório Municipal



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se da pintura externa do Ambulatório Municipal.

OBRAS

1– SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – Instalação da Placa de Obra

1.1.1– Instalação da Placa da Obra - No início da obra, deverá ser instalada uma placa que contará com informações das dimensões da obra, bem como da origem dos recursos. Esta placa permanecerá no local, durante todo o período de execução da obra.

O modelo e cores a serem usados serão disponibilizados a empresa vencedora da licitação no momento oportuno.

2 – PINTURA DE ESQUADRIAS

Os serviços serão executados por profissionais qualificados. As superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente secas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.

2.1 – Pintura de Portas

2.1.1 – Pintura de Portas - Todas as superfícies de madeira e ferro, deverão receber duas demãos de pintura com Esmalte sintético.

3 – PINTURA EXTERNA

Os serviços serão executados por profissionais qualificados. As superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente secas, com o tempo de cura do reboco em cerca de 30 dias, conforme a umidade do ar. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.

3.1 – Pintura de Paredes Externas

3.1.1 – Pintura de Paredes Externas - Todas as superfícies de alvenaria externas, deverão receber reparos e emassamentos, quando necessário. Deverão ser lixadas para receber duas demãos de tinta acrílica em cor a decidir com o pessoal da Prefeitura Municipal. 4

4 – PINTURA DO TELHADO

Os serviços serão executados por profissionais qualificados. As superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente secas, conforme a umidade do ar. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.

3.1 – Pintura de Telhado

3.1.1 – Pintura de Telhado - Todas as superfícies do telhado de fibrocimento do Ambulatório, deverão receber reparos e emassamentos, bem como troca de telha caso haja necessidade. O telhado deverá estar limpo para receber duas demãos de tinta acrílica em cor a decidir com o pessoal da Prefeitura Municipal.

5 – LIMPEZA DE OBRA

5.1– Limpeza



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

5.1.1– Limpeza – A empreiteira deverá proceder a limpeza da obra e retirar entulhos e calças como condição de recebimento da obra pela Prefeitura Municipal.

São José dos Ausentes – RS, setembro de 2020

Paulo César Pereira Rovaris
Arquiteto e Urbanista
CAU/RS A45261-0

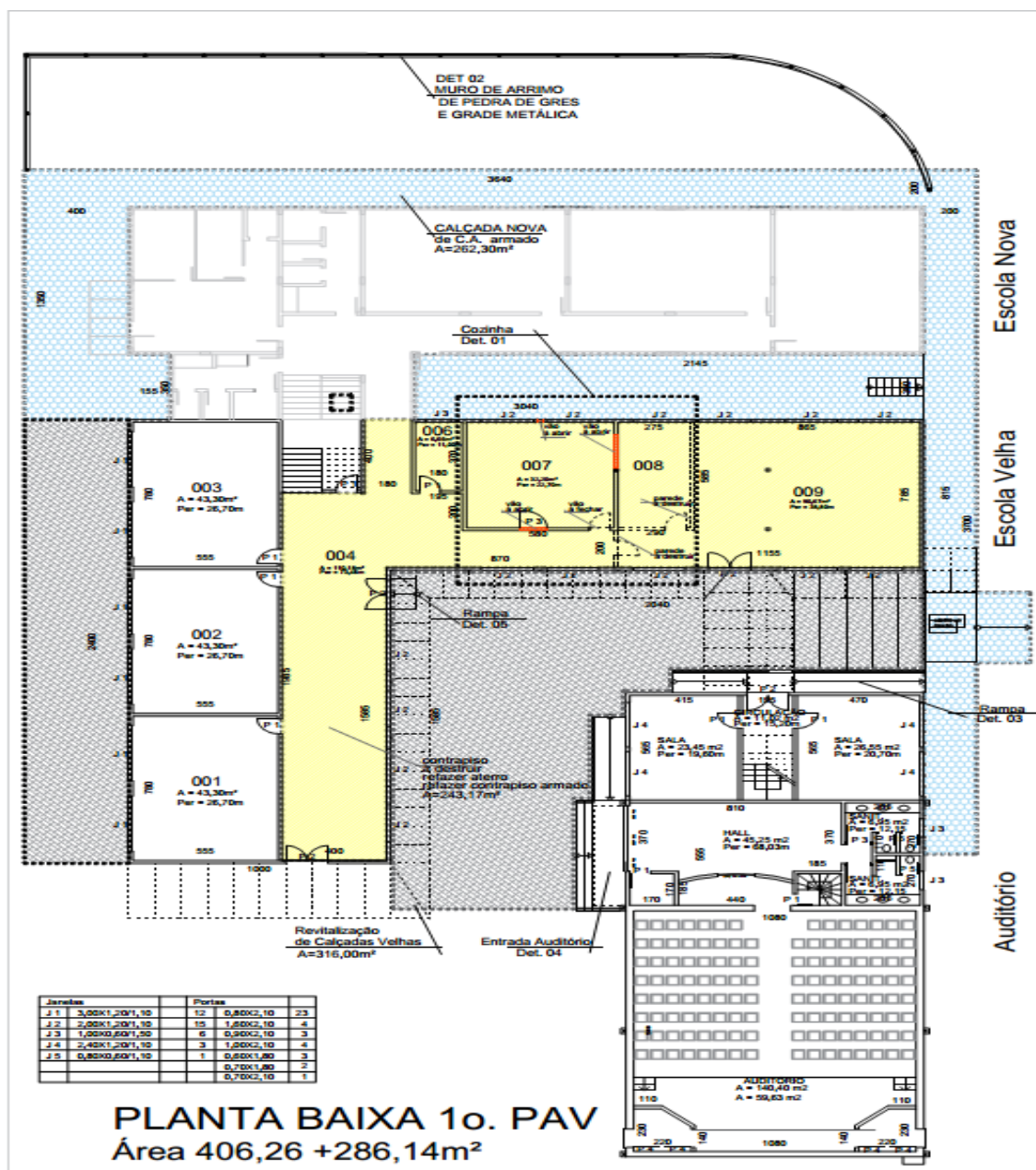


Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO I

c) PLANTA BAIXA E DETALHAMENTO DA ESCOLA E AUDITÓRIO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100





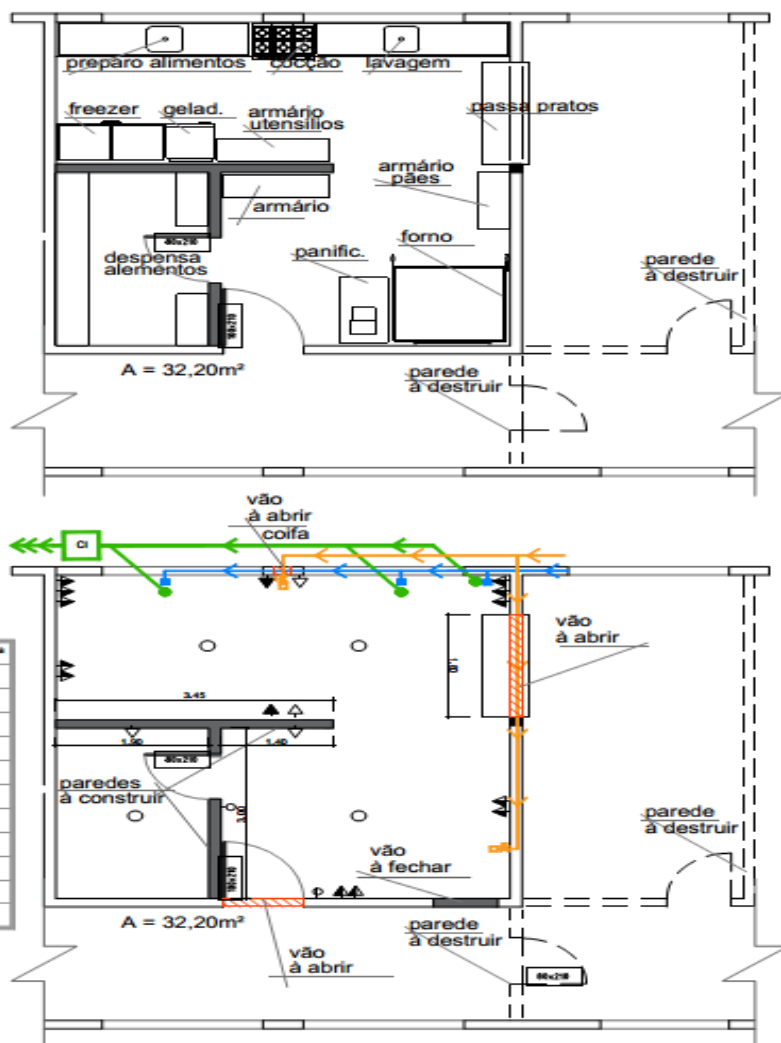
Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

Detalhe 01

Sem Esc.

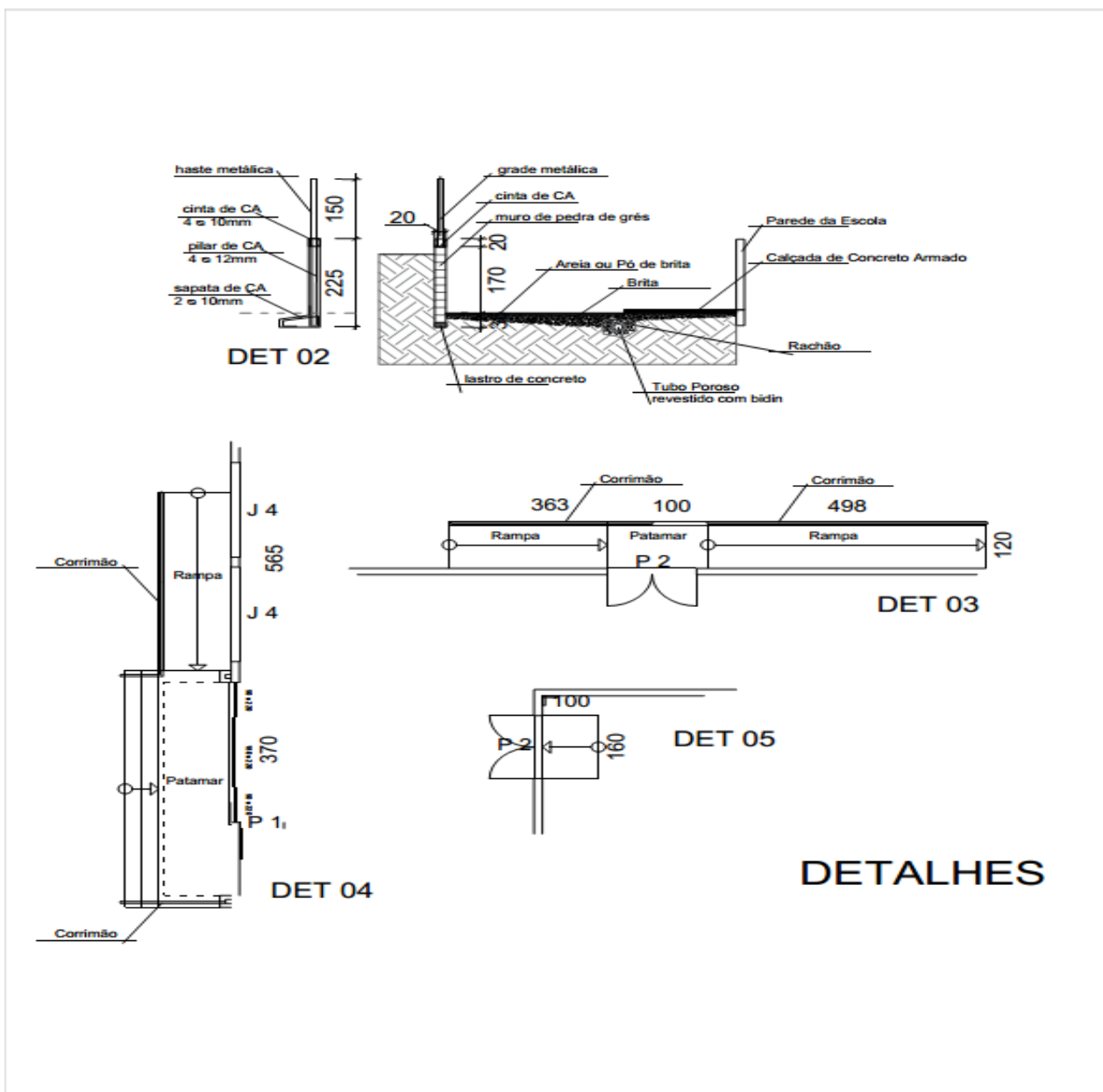
LEGENDA	
	tubulação de água fria
	ponto de água
	tubulação de esgoto
	ponto de esgoto
	calha de inspeção
	tubulação de gás
	ponto de gás
	Tomada Baixa H=15cm
	Tomada Média H=110cm
	Tomada Alta H=15cm
	Interruptor H=110cm
	Ponto de Luz





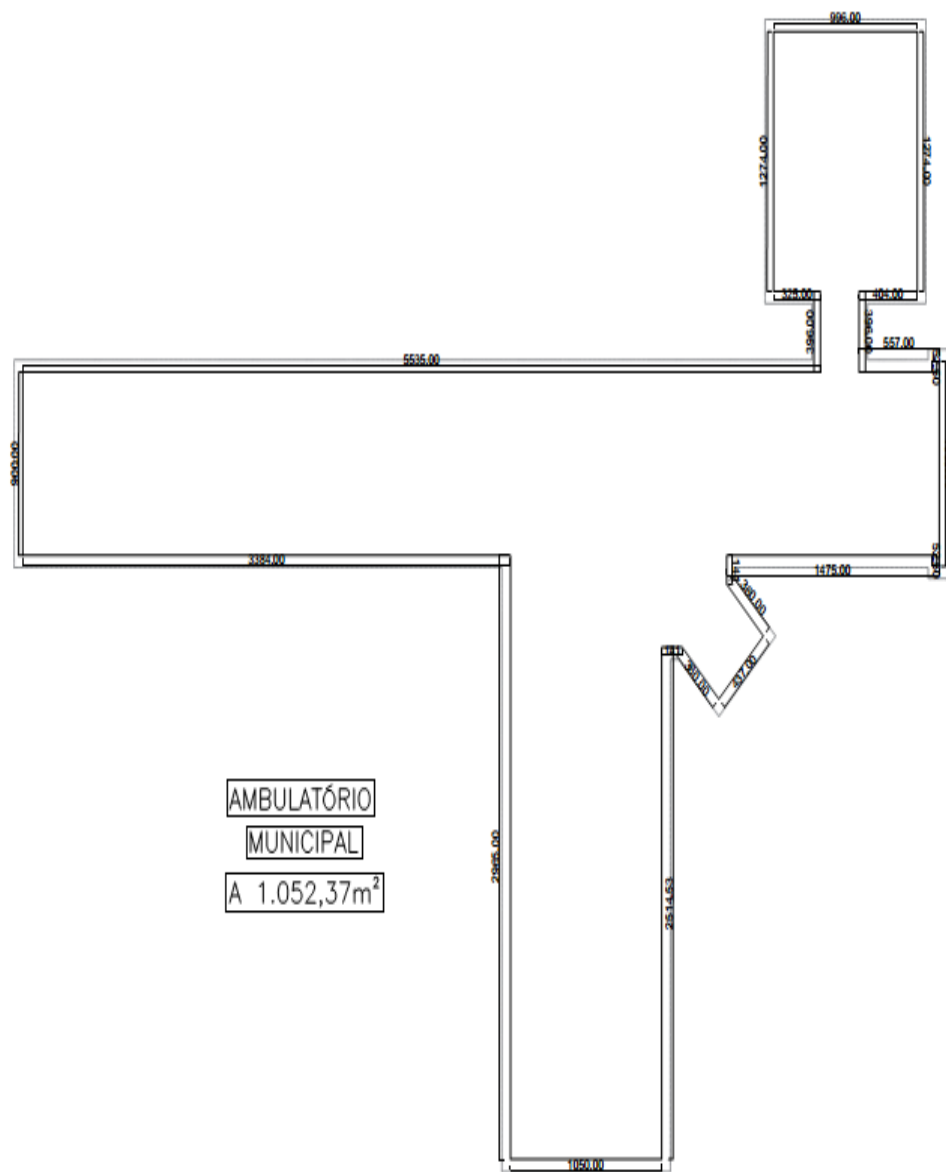
Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100





d) PLANTA BAIXA DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

e) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ESCOLA E AUDITÓRIO MUNICIPAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	MÊS 1	%	MÊS 2	%	MÊS 3	%	MÊS 4	%	MÊS 5	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	40,00		-	-			-		-	40,00
2	REFORMA	100%	7.666,25		-	-			-		-	7.666,25
3	PAVIMENTAÇÃO		-	30%	9.391,50	30%	9.391,50	30%	9.391,50		-	31.305,00
4	PINTURA INTERNA		-	25%	7.602,00	25%	7.602,00	25%	7.602,00	25%	7.602,00	30.408,00
5	PINTURA DE ESQUADRIAS		-		-	-		50%	845,00	50%	845,00	1.690,00
6	PINTURA EXTERNA		-	25%	3.152,50	25%	3.152,50	25%	3.152,50	25%	3.152,50	12.610,00
7	TROCA DE TELHADO	50%	9.555,00	50%	9.555,00		-		-		-	19.110,00
TOTAL GERAL			17.261,25		29.701,00		20.146,00		20.991,00		11.599,50	102.829,25

f) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO AMBULATÓRIO MUNICIPAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	MÊS 1	%	MÊS 2	%	MÊS 3	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	40,00		-		-	40,00
2	PINTURA DE ESQUADRIAS	50%	60,00	50%	60,00		-	120,00
3	PINTURA EXTERNA	50%	5.225,00	50%	5.225,00		-	10.450,00
4	PINTURA DO TELHADO		-		-	100%	15.240,00	15.240,00
TOTAL GERAL			5.325,00		5.285,00		15.240,00	25.850,00

Eng. Giovane F. Boeira
CREA/RS 67.647



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO II

a) ORÇAMENTO DA ESCOLA E AUDITÓRIO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES					
MÃO DE OBRA					
OBRA:			LOCAL:		
PINTURAS E REFORMAS			SÃO JOSÉ DOS AUSENTES		
			ESCOLA APARADOS DA SERRA E AUDIT		
PROPRIETÁRIO:			DATA:		
PREFEITURA			JULHO / 2.020		
	ORÇAMENTO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNDE	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				40,00
1,1	Instalação de Placa de Obras				
1,1,1	Instalação de Placa de Obras 2,00x1,50m	unt	1,00	40,00	40,00
2	REFORMA				7.666,25
2,1	Demolição				-
2,1,1	Demolição	m2	55,00	15,00	825,00
2,2	Alvenaria				
2,2,1	Alvenaria em tijolo cerâmico furado	m2	15,00	25,00	375,00
2,2,2	Muro de Arrimo com Pedras de Gres	m2	87,75	25,00	2.193,75
2,2,3	Grade Metálica	m2	76,50	25,00	1.912,50
2,3	Esquadrias				
2,3,1	Porta de Madeira Lei Semioca 0,90X2,10;0,80x2x10;	unt	2,00	50,00	100,00
2,4	Instalação Hidrossanitaria				
2,4,1	Pontos de agua	unt	3,00	50,00	150,00
2,4,2	Pontos de esgoto	unt	3,00	100,00	300,00
2,5	Instalação eletrica				
2,5,1	pontos de tomada	unt	10,00	15,00	150,00
2,5,2	pontos de luz	unt	4,00	15,00	60,00
2,6	Revestimento de Paredes				-
2,6,1	Emboço	m2	30,00	15,00	450,00
2,6,2	Azulejos	m2	46,00	25,00	1.150,00
3	PAVIMENTAÇÃO				31.305,00
3,1	Retirada do Piso Original				-
3,1,1	Retirada do Piso Original	m2	390,00	15,00	5.850,00
3,2	Contrapiso de concreto de 6cm				-
3,2,1	Contrapiso de concreto de 6cm	m2	245,00	25,00	6.125,00
3,3	Camada Regularizadora				-
3,3,1	Camada Regularizadora	m2	145,00	20,00	2.900,00
3,4	Colocação de Piso				-
3,4,1	Colocação de Piso	m2	390,00	25,00	9.750,00
3,7	Revitalização de Calçadas Velhas				
3,7,1	Revitalização de Calçadas Velhas	m2	316,00	20,00	6.320,00
3,8	Rampas de Acesso PNE				
3,8,1	Rampas de Acesso PNE	m2	12,00	30,00	360,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

4	PINTURA INTERNA				30.408,00
4,1	Pintura de Paredes Internas				-
4,1,1	Pintura de Paredes Internas	m2	2.400,00	10,00	24.000,00
4,2	Pintura de Teto				
4,2,1	Pintura de Teto de Concreto	m2	500,80	10,00	5.008,00
4,2,2	Pintura de Teto de Madeira	m2	140,00	10,00	1.400,00
5	PINTURA DE ESQUADRIAS				1.690,00
5,1	Pintura de Portas				-
5,1,1	Pintura de Portas	m2	77,00	10,00	770,00
5,2	Pintura de Janelas				-
5,2,1	Pintura de Janelas	m2	92,00	10,00	920,00
6	PINTURA EXTERNA				12.610,00
6,1	Pintura de Paredes Externas				-
6,1,1	Pintura de Paredes Externas	m2	1.164,00	10,00	11.640,00
6,2	Reparo de Beirados (se necessário)				
6,2,1	Reparo de Beirados (se necessário)	m2			
6,3	Pintura de Beirados				-
6,3,1	Pintura de Beirados	m2	97,00	10,00	970,00
7	TROCA DE TELHADO				19.110,00
7,1	Retirada de Telhados velhos				-
7,1,1	Retirada de Telhados velhos	m2	510,00	5,00	2.550,00
7,1,2	Retirada de Calhas Velhas	m	110,00	5,00	550,00
7,1,3	Retirada de Tubos d Queda	m	96,00	5,00	480,00
7,2	Reparos da estrutura de telhados				-
7,2,1	Reparo ou Instalação de Tesouras novas	m2			
7,2,2	Troca u Instalação de Ripamento	m	470,00	5,00	2.350,00
7,3	Instalação de Telhas de Fibrocimento				-
7,3,1	Instalação de Telhas de Fibrocimento	m2	222,00	15,00	3.330,00
7,4	Instalação de Cumeeiras				-
7,4,1	Instalação de Cumeeiras	m2	36,00	10,00	360,00
7,5	Instalação de Espigões				
7,5,1	Instalação de Espigões	m2	40,00		
7,6	Instalação de Calhas				-
7,6,1	Instalação de Calhas	m	153,00	20,00	3.060,00
7,7	Instalação de tubos de queda				-
7,7,1	Instalação de tubos de queda	m	150,00	15,00	2.250,00
7,8	Instalação de Teto de PVC				
7,8,1	Instalação de Teto de PVC	m	118,00	10,00	1.180,00
7,9	Instalação de Rufos e Algeroz				
7,9,1	Instalação de Rufos e Algeroz	m	150,00	20,00	3.000,00
	TOTAL		R\$		102.829,25



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

b) ORÇAMENTO AMBULATORIO MUNICIPAL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES				
	MÃO DE OBRA				
OBRA:		LOCAL:			
PINTURA		SÃO JOSÉ DOS AUSENTES			
		AMBULATORIO MUNICIPAL			
PROPRIETÁRIO:		DATA:			
PREFEITURA		JULHO / 2.020			
	ORÇAMENTO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNDE	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				40,00
1,1	Instalação de Placa de Obras				
1,1,1	Instalação de Placa de Obras 2,00x1,50m	unt	1,00	40,00	40,00
2	PINTURA DE ESQUADRIAS				120,00
2,1	Pintura de Portas				-
2,1,1	Pintura de Portas 10,00m2	m2	12,00	10,00	120,00
3	PINTURA EXTERNA				10.450,00
3,1	Pintura de Paredes Externas				-
3,1,1	Pintura de Paredes Externas 820,00m2	m2	820,00	10,00	8.200,00
3,2	Pintura de Beirados				-
3,2,1	Pintura de Beirados 225,00m2	m2	225,00	10,00	2.250,00
4	PINTURA DO TELHADO				15.240,00
4,1	Pintura do Telhado				
4,1,1	Pintura do Telhado 1.270,00m2	m2	1.270,00	12,00	15.240,00
	TOTAL	R\$			25.850,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

CONTRATO Nº _____/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, com sede na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.868.850/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito municipal, Ernesto Valim Boeira, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São José dos Ausentes, inscrito no CPF sob nº 008.159.230-23.

CONTRATADA: A empresa vencedora da licitação modalidade Tomada de Preços 05/2020, CNPJ/MF nº _____, endereço _____, neste ato representada por _____.

O presente contrato, de comum acordo, será regido pelas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para realização de Reformas na Escola Aparados da Serra, no Auditório e no Ambulatório do Município de São José dos Ausentes, somente com o fornecimento da mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: A conclusão da obra será efetivada pela contratada, obedecendo ao projeto básico e planilha de orçamento que fazem parte deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do contrato será de R\$ _____ (_____) e os pagamentos serão da seguinte forma:

a) Os pagamentos serão efetuados diretamente ao licitante vencedor, em até 10 (dez) dias da entrega das Notas Fiscais, Boletins de Medição, fotos das obras, fiscalização de Engenheiro do Município, Negativas do Município e Cadin/RS atualizados.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes itens orçamentário:

04- Secretaria Municipal de Educação

04.02 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais

12.361.0047 – Ensino Regular

2027 – Manutenção do FUNDEB

44.90.39.99.00.00.00.0031 – Outros Serviços

06 – Secretaria Municipal da Saúde

06.02 – Secretaria Municipal da Saúde – Recursos Federais

10.301.0107 – Assistência Médica a População

1075 – Incremento Temporário do PAB

33.90.39.00.00.00.00.4500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: A obra deverá ser iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 05 (cinco) meses para execução dos serviços do lote 01 e de 03 (três) meses para execução dos serviços do lote 02, tais prazos correm concomitantemente (verificar em qual lote a empresa foi vencedora para adequar os prazos de execução)

CLÁUSULA SEXTA: O contratante se responsabiliza pelo pronto pagamento mensal conforme as medições realizadas, dos serviços efetivamente executados, até 10 (dez) dias úteis após a medição, observada todas as condições de qualidade dos serviços. A contratada responsabiliza-se pelo cumprimento do prazo de execução, e por atraso que der causa pagará a contratante a título de multa a importância de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente corrigido, por dia de atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA: A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

CLÁUSULA OITAVA: A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA: A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações não transfere a administração pública a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica a contratada obrigada a efetuar os recolhimentos dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais incidentes sobre a edificação da obra, se houver, bem como, sobre o pessoal que trabalhar na mesma, o pagamento de que trata a cláusula sexta, somente será efetuado após a comprovação dos recolhimentos devidos, são os encargos: INSS, FGTS, e os órgãos da classe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É facultado a contratante, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações a rescisão unilateral deste contrato com o que concorda expressamente a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A contratada poderá rescindir o contrato somente se a contratante não efetuar os pagamentos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A contratante nomeia o Eng. Giovane Fonseca Boeira como fiscal que acompanhará a execução das obras, cabendo a contratada igual encargo, indicando mediante documento hábil, o preposto seu que representará junto à obra, com poderes expressos para receber notificações, intimações e citações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato fica vinculado ao Edital de Tomada de Preços 05/2020



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O contrato será considerado cumprido pela contratante, quando, o final da obra, esta for entregue e recebida definitivamente mediante lavratura de termo circunstanciado, lavrado por comissão constituída e designada por portaria da contratante, após o decurso do prazo de 15 dias do recebimento provisório que comprove adequação do objeto aos termos estipulados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito, de comum acordo entre as partes o foro de Bom Jesus/RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma que será firmado pelos contratantes e duas testemunhas para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Ausentes, _____ de _____ de 2020.

Ernesto Valim Boeira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de ____ de 2020.

Representante Legal

Carimbo da CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2020

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA sob as penas da Lei e para fins da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 05/2020 que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista do órgão celebrante.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal

Carimbo da CNPJ

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS 05/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇOS, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

....., de de 2020.

Representante Legal

Carimbo da CNPJ